

LEI N. 3.680, DE 2 DE JULHO DE 2026
(DOM 02.07.2026 – N. 6343, ANO XXVII)

RECONHECE a Novena em honra à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, realizada nesta capital, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica reconhecida a Novena em honra à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que acontece toda terça-feira, no Santuário de Nossa Senhora Aparecida, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas para apoiar, proteger e valorizar a Novena em honra à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, promovendo ações de divulgação, registro histórico e incentivo à manutenção de sua estrutura física.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de julho de 2026.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 02.07.2026 – Edição n. 6343, Ano XXVII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 02 de julho de 2026.

Ano XXVII, Edição 6343 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.680, DE 02 DE JULHO DE 2026

RECONHECE a Novena em honra à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, realizada nesta capital, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da Cidade de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica reconhecida a Novena em honra à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que acontece toda terça-feira, no Santuário de Nossa Senhora Aparecida, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas para apoiar, proteger e valorizar a Novena em honra à Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, promovendo ações de divulgação, registro histórico e incentivo à manutenção de sua estrutura física.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de julho de 2026.


RENATO FROTA MAGALHÃES
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 424, de 08 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 1.884, de 13 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5988, página 4 do Diário Oficial do Município de 13-01-2025, que consolida a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

CONSIDERANDO o constante nos Ofícios Nº 010/2026 GP/CMM, Nº 027/2026 – ABAV/AM, OF.GP.FIEAM Nº 017/2026, S/N – ABRAJET, Nº 0015/2026-ABBTUR-AM, S/N Universidade Nilton Lins, e Nº 406/2026 – GRES/IMPLURB (DPLA) ;

CONSIDERANDO as Cartas C/C Nº 019/2026 – ABIH-AM CARTA Nº 16/2026 – FECOMERCIO-AM, CARTA/PRESI/CDE Nº 019/2026 e os e-mails da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – Amazonastur e Universidade Estadual do Amazonas – UEA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 525 – GP/MANAUSCULT e o que consta nos autos do Processo nº 2026.18911.18923.0.015904 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADOS, a contar de 01-10-2025, os senhores abaixo relacionados, da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, mandato relativo ao biênio 2023/2025:

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT	TITULAR: JENDER DE MELO LOBATO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM	TITULAR: ODENIR CABRAL DE BRITO JUNIOR SUPLENTE: THAYS EVELLIN PEREIRA DE CASTRO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE HOTÉIS DO AMAZONAS – ABIH/AM	TITULAR: ROBERTO SIMÃO BULBOL SUPLENTE: ARISTIDES QUEIROS DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS DO AMAZONAS – ABAV/AM	TITULAR: JAIME DE SOUZA MENDONÇA JUNIOR SUPLENTE: PETER ROLF HAUGNAUER
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO AMAZONAS – FECOMERCIO	TITULAR: JOSE ROBERTO TADROS JUNIOR SUPLENTE: MARIA HELENA DE SOUZA FONSECA
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM	TITULAR: CARLOS FABIO DE SOUZA SUPLENTE: JOSE ARAUJO GOMES
EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS – AMAZONASTUR	TITULAR: IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

II – CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 01-05-2026, os senhores abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, vinculado à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, mandato relativo ao biênio 2026/2028: